

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23062.009082/2022-42)**

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado na , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 , do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009; Instrução Normativa RFB nº 1.273 de 06/06/2012; Instrução Normativa nº1.209 de 07/11/2011 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/04/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), que participará da competição “Fórmula SAE Michigan 2022”, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15245/11271

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169368

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0000G2100N

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor total do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.2.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA VISTORIA**

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no protótipo que será enviado, localizado nas instalações do CEFET-MG Campus II, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme pré-agendamento pelo telefone 31 3319-6850 do Departamento de Engenharia Mecânica.

8.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria, além do comprovante de vistoria conforme modelo do Anexo IV que deverá ser assinado posteriormente pelo servidor responsável.

8.2.2 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e do protótipo, dúvidas ou esclarecimentos de quaisquer detalhes do local de embalagem e recolhimento do protótipo da prestação de serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8.2.2.1 A licitante que não realizar a visita deverá apresentar o documento de desinteresse em realização de vistoria, conforme Anexo V.

8.2.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

- 9.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 9.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). **(sócio majoritário)**
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) **(sócio majoritário);**

- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6 no caso de exercício de atividade de despachante aduaneiro: **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.**
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços de Despacho Aduaneiro.

9.11.1.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 apresentar a proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
- 11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme previsto no Termo de Referência em anexo neste edital.

### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa, conforme previsto no Termo de Referência;

- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **paulo.mauro@cefetmg.br**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [slog.cefetmg.br/licitacoes](http://slog.cefetmg.br/licitacoes). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço [sig.cefetmg.br/public](http://sig.cefetmg.br/public), opção PROCESSOS.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
    - 22.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
  - 23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria, se for o caso;
  - 23.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Desinteresse de Vistoria, se for o caso.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022

**Paulo Henrique Mauro dos Santos**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
PREGÃO Nº ...../20...  
(Processo Administrativo n.º23062.009082/2022-42)

**1. DO OBJETIVO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), que participará da competição “Fórmula SAE Michigan 2022”, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América. O processo de exportação temporária será realizado através da Alfândega do Aeroporto Internacional de Confins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação é necessária para atender a demanda operacional para o desembaraço do veículo da equipe Fórmula CEFAST do CEFET-MG, que participará da competição “Fórmula SAE Michigan 2022”, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América.

A necessidade de realizar o julgamento por lote é vantajosa economicamente para o CEFET-MG e garante a competitividade. Pode ser justificada pelo fato das etapas 01, 02, 03 e 04 só poderem ser prestados conjuntamente, caracterizando a interdependência entre eles.

O destino do veículo é a alfândega do aeroporto internacional de CONFINS/MG, pois é o destino mais próximo do Campus Nova Suíça e Nova Gameleira, localizados em Belo Horizonte. Por ser a alfândega mais próxima, o desembaraço em Confins-MG terá menor custo e mais agilidade no envio do veículo. Não obstante, o desembaraço pode ser realizado em outras alfândegas, de acordo com os interesses do CEFET-MG, e somente com sua autorização prévia e por escrito.

O Anexo I.a (Convite SAE) da SAE Brasil para a equipe Fórmula Cefast do CEFET-MG, explicita a vaga que foi concedida, graças a vitória no campeonato nacional, na competição

internacional:

Prezados,

Declaramos para os devidos fins que a equipe Formula CEFAST, do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, foi a campeã na 17ª Competição SAE BRASIL de Formula SAE, categoria combustão, finalizada na data de hoje, e está convidada a participar da competição Formula SAE Michigan, a ser realizada de 18 a 21 de maio de 2022 – Brooklyn, MI EUA, competição esta organizada pela SAE International.

### 1º colocado: Classificação na competição Fórmula SAE Michigan May 2022

Na 17ª Fórmula SAE Brasil, a equipe do CEFET-MG, Fórmula CEFAST, alcançou a **primeira colocação geral**, garantindo a sua classificação para a competição de **Michigan** no ano seguinte. Tal classificação só foi possível devido ao ótimo desempenho da equipe ao longo do ano e da competição, já que o protótipo foi premiado com o **primeiro** lugar nas provas dinâmicas de simulação **Autocross, Aceleração e Enduro**, e os membros obtiveram o **primeiro lugar na apresentação de Projetos e no Evento de Custos** e segundo na Apresentação de Engenharia. A competição FórmulaSAE MICHIGAN, assim como as outras provas promovidas pela Sociedade dos Engenheiros Automotivos, tem como objetivo propiciar aos estudantes de Engenharia a oportunidade de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, desenvolvendo um projeto completo e construindo um carro tipo Fórmula. Sendo assim, a competição Fórmula SAE Michigan 2022 é uma oportunidade para os membros da equipe se desenvolverem no âmbito acadêmico e profissional. Além disso, como é de prática da equipe, todo o conhecimento adquirido na competição será passado aos alunos do CEFET-MG que futuramente se interesse em ingressar na equipe. A competição é também uma oportunidade do CEFET-MG mostrar ao mundo a qualidade de seu ensino.

Desta forma, mais uma vez a equipe Fórmula CEFAST está apta a participar de uma competição internacional, o que é muito importante para o desenvolvimento do grupo. As competições organizadas pela SAE Brasil são de extrema importância no contexto atual do estudante de engenharia, uma vez que proporciona uma oportunidade de aplicar conhecimentos obtidos dentro e fora de sala de aula na concepção do projeto e construção de um protótipo de veículo do tipo Fórmula. Além disso, a interação com equipes de vários lugares do mundo garante não apenas a obtenção de novos conhecimentos para os membros e para o CEFET-MG, mas também traz um enorme crescimento pessoal para esses alunos.

Dessa vez, a Fórmula CEFAST tem a chance de mostrar o resultado do seu trabalho através de anos de transmissão do conhecimento entre as gerações de membros da equipe, em uma competição reconhecida em todo o âmbito mundial, competindo ao lado de várias equipes norte-americanas, sul-americanas e europeias .

A competição Fórmula SAE Michigan 2022 acontecerá entre os dias 18 - 21/05/2022. Desta forma, a equipe planeja viajar para os EUA no dia 02/05 com chegada prevista para o dia 03/05, a fim de organizar e preparar o protótipo para a competição e evitar que quaisquer possíveis imprevistos possam custar a participar na competição; a volta está prevista para o dia 23/05, prazo que possibilita

reorganizar a caixa de exportação do protótipo a tempo para que o mesmo possa ser já transportado para o aeroporto e posteriormente enviado ao Brasil.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à áreas de competição legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do artigo - 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CEFET-MG, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

#### ENVIO DO CARRO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE	VALOR TOTAL
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	04.254.554/0001-76	1	R\$335.709,60
UNIDAS COMERCIO EXTERIOR LTDA	55.658.108/0001-68	1	R\$118.600,00

#### DESEMBARAÇO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE	VALOR TOTAL
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	04.254.554/0001-76	1	R\$285.271,38
UNIDAS COMERCIO EXTERIOR LTDA	55.658.108/0001-68	1	R\$84.388,50

MÉDIA DO ENVIO: R\$227.154,80  
MÉDIA DO DESEMBARAÇO: R\$184.829,94  
COTAÇÃO DO DÓLAR NO DIA: R\$5,07

**Justificativa:** Em conformidade com o artigo 1º, §2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, foi utilizada a média aritmética como metodologia para obtenção do preço de referência para essa contratação, face a flutuação cambial do dólar americano, uma vez que parte do serviço prestado será em solo norte americano.

O valor médio para a prestação dos serviços é de R\$ 411.984,74 , para a exportação, importação do veículo e pagamento das taxas aduaneiras, conforme todas as especificações deste Termo de Referência e do Edital;

4.1. Os valores são fixos e irremovíveis.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Quantidade	Etapa de Pagamento	Data Limite Para Conclusão dos Itens	Itens de Cada Etapa	Descrição dos itens	QTDE.	UN	VLR. TOTAL (R\$)
			27/04/22	1.1 - Pesagem do carro e demais materiais com a caixa já lacrada	A caixa deverá ser fechada e pesada no CEFET-MG, Campus II, pela empresa contratada com todo o conteúdo dentro e já lacrada na presença dos representantes da equipe e da instituição: prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 37 988268101; CPF: 067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920 e/ou Carlos Granato Neto. Telefone: +55 31 98459-5647; CPF: 116.136.666-08; Passaporte nº: FU411593 e/ou Luiz Felipe de Souza. Telefone: +55 31 99339-2619; CPF: 136.231.436-69; Passaporte nº: GD448590. O CEFET-MG não possui a balança, a empresa Contratada será responsável por providenciar a balança.			
			27/04/22	1.2 - Colocar a caixa com o carro e os demais materiais dentro do Caminhão	Após a pesagem do veículo mais 12 pneus, peças reservas e ferramentas, é necessário colocá-la no caminhão com o intuito de levá-la ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú, estar em bom estado de conservação, oferecendo condições seguras de transporte conforme todas as normas da ANTT.			























				<p>Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, Campus II, no galpão de reciclagem de automóveis, de endereço Avenida Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT</p>			
	10/06/22	3.13 - Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, campus 2.	<p>A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Os responsáveis por receber a caixa são os representantes da equipe e da instituição: prof.º Marcelo Rios de Araujo. Telefone: +55 37 988268101; CPF: 067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920 e/ou Carlos Granato Neto. Telefone: +55 31 98459-5647; CPF: 116.136.666-08; Passaporte nº: FU411593 e/ou Luiz Felipe de Souza. Telefone: +55 31 +55 31 99339-2619; CPF: 136.231.436-69; Passaporte nº:GD448590.</p>				
	10/06/22	3.14 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão					
2	Honorários	Prestação de serviços de despacho aduaneiro (exportação e re-importação do veículo/protótipo), para executar serviço de exportação temporária (exportação e importação) do veículo/protótipo, seguro, desembaraço alfandegário, na Alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS/MG e nos EUA, envolvendo os serviços especificados neste Termo de Referência e condições estabelecidas no edital.		1	Serviço	R\$ 184.829,94	
<b>Valor Total Geral: R\$ 411.984,74</b>							

## 6. DA MEDIDA DA CAIXA

6.1. No preço estipulado acima, deverão estar inclusos todas as despesas e custos, diretos e indiretos necessários à execução do serviço, objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros,

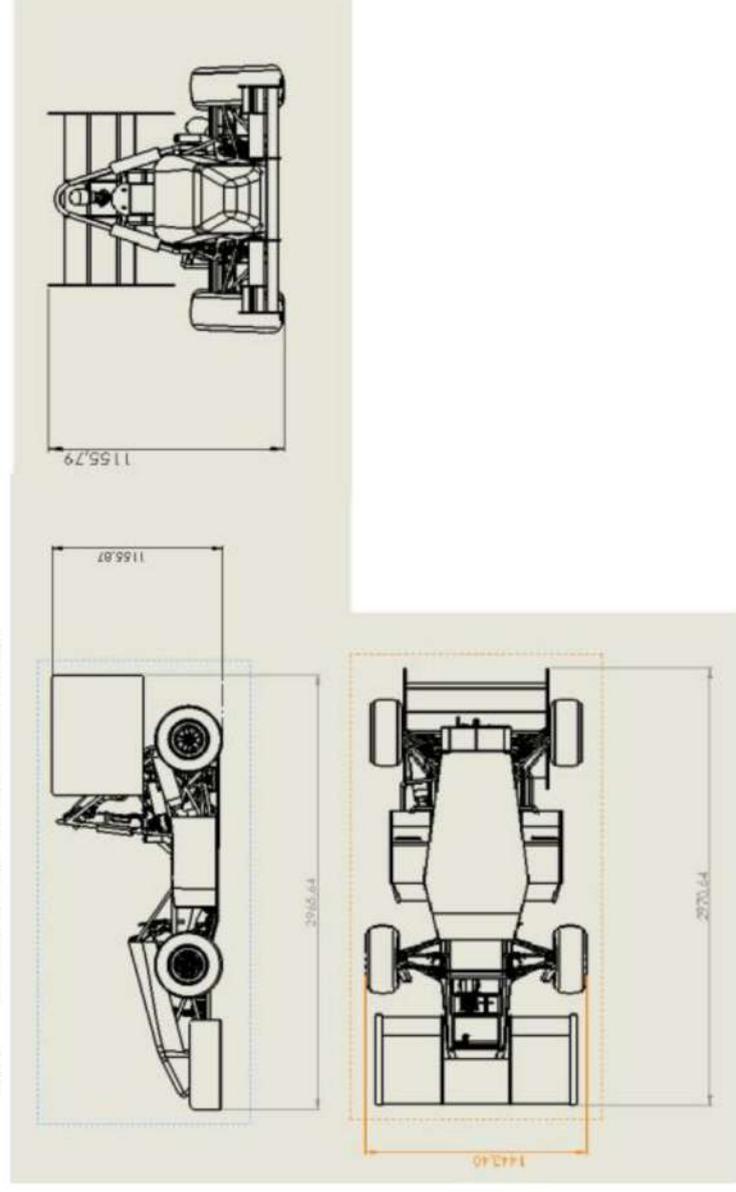
de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço e também as despesas eventuais, inclusive seguros, e, ainda, o lucro da Contratada.

6.2. O critério de julgamento da proposta será pelo menor preço por desembaraço a título de honorários, item nº 2.

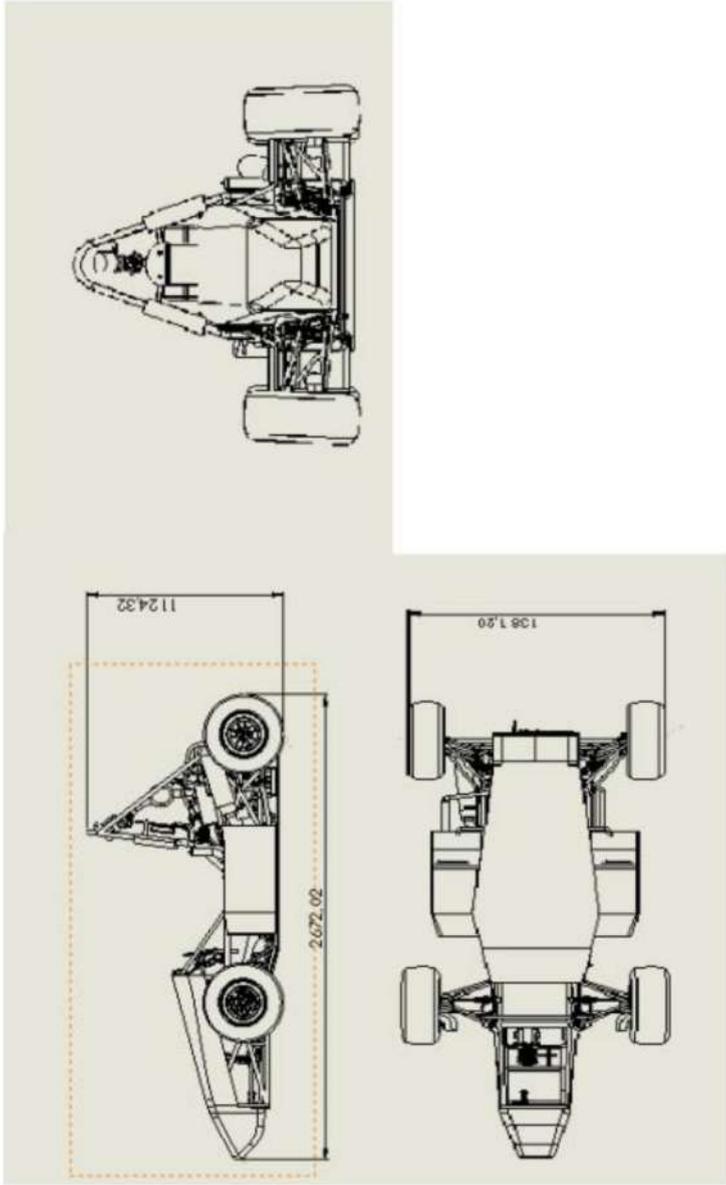
6.3. NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ANTECIPADAMENTE. Será realizado o pagamento após todas as etapas, discriminadas no ITEM 1 (DA ESPECIFICAÇÃO), com a respectiva prestação de contas (apresentação das notas fiscais)

6.4. Os honorários serão pagos ao final de todas as etapas presentes no item 1 deste presente Termo de Referência também com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

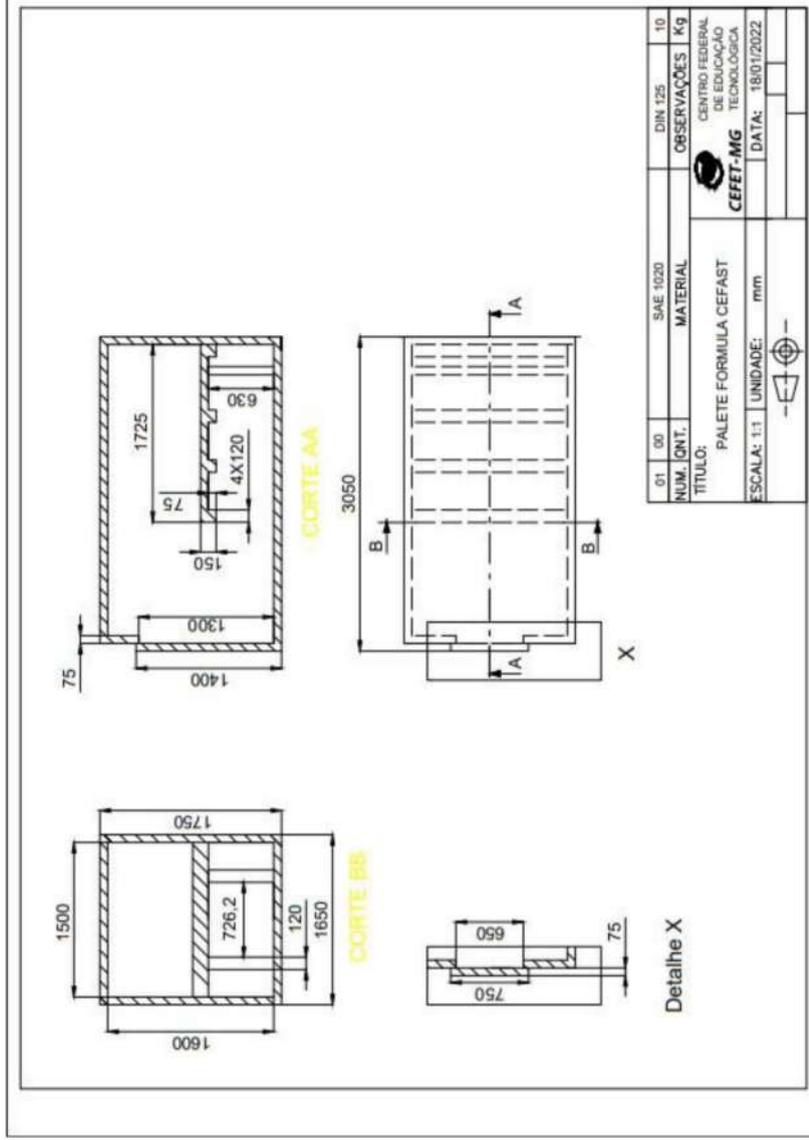
#### 6.5. Desenho do veículo com asa:



#### 6.6. Desenho do veículo sem asa:



### 6.7. Desenho da caixa



01	00	SAE 1020	DIN 125	10
NUM. INT.	MATERIAL	OBSERVAÇÕES	Kg	
TÍTULO:		CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA		
PALETE FORMULA CEFAST		CEFET-MG		
ESCALA: 1:1	UNIDADE: mm	DATA: 18/01/2022		

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços não continuados de especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), que participará da competição “Fórmula SAE Michigan 2022”, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América.

A empresa contratada deverá atender no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade conforme a IN nº 01/2010 do MPOG. A presente contratação será no período de xx de março de 2022 a xx de junho de 2022, e por se tratar de serviços não continuados poderão ser prorrogáveis em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços não continuados de especializada em despacho aduaneiro, para executar serviços de desembaraço alfandegário de exportação temporária (exportar e importar) de um veículo da equipe Fórmula CEFAST do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), que participará da competição “Formula SAE Michigan May 2022”, em Brooklyn, Michigan, Estados Unidos da América.
- A empresa contratada deverá atender no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade conforme a IN nº 01/2010 do MPOG.
- A presente contratação será no período de 01 de março de 2022 a 31 de junho de 2022, e por se tratar de serviços não continuados poderão ser prorrogáveis em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93
- Providenciar o cadastramento do responsável legal e habilitação do CEFET-MG no Siscomex/Radar, se não houver, em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro e todos os documentos pertinentes e necessários para o registro;
- Providenciar o desembaraço aduaneiro, todo expediente, termos de responsabilidade, pagamento de fretes aéreos e terrestres, taxas, impostos, armazenagens e outras despesas acessórias da exportação e importação, porventura existentes;
- Representação do CEFET-MG junto às delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia de Aviação e Seguradoras por onde o processo físico de exportação temporária transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário;
- Gestões junto às Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga do veículo;
- Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

- Registrar as licenças de importação (LI) e exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a Contratada será responsável pela multa a ser gerada;

## **9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

*9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no protótipo que será enviado, localizado nas instalações do CEFET Campus II, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme pré-agendamento pelo telefone 31 3319-6850 do Departamento de Engenharia Mecânica.*

*9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

9.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e do protótipo, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de embalagem e recolhimento do protótipo da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e do protótipo, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de embalagem e recolhimento do protótipo da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

9.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica específica no item 1 deste TR.

## **11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste TR, promovendo sua substituição quando necessário.:

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.5 . Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as

regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Assegurar o protótipo com cobertura de colisão, incêndio, avaria, furto, etc. imediatamente após os bens materiais da Contratante, objeto da contratação, estarem em posse da Contratada.

13.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: .

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Serviço: Despacho Aduaneiro e Exportação Temporária	Medição de Desempenho					
	0	1	2	3	4	5
Confecção da caixa						
Entrega da caixa no CEFET-MG						
Pesagem da caixa com o veículo e demais materiais já lacrados						
Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais						

materiais dentro do caminhão						
Translado para o aeroporto internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais						
Desembarço aduaneiro e alfandegário para saída do Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais						
Transporte rodoviário para o Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo						
Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave no Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo com destino ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Frete aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Chegada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Desembarço aduaneiro e alfandegário para entrar nos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Traslado terrestre do Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América para Universidade de Michigan, Ann Arbor - USA						
Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais na Universidade de Michigan, Ann Arbor - USA						
Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais no caminhão na Universidade de Michigan, Ann Arbor - USA						
Transporte terrestre da Universidade de Michigan para a Michigan International Speedway (local da competição)						
Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais na Michigan International Speedway Brooklyn, MI/EUA						
Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão na Michigan International Speedway Brooklyn, MI/EUA						

Traslado terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre a Michigan International Speedway (local da competição) ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão						
Desembaraço aduaneiro e alfandegário para saída dos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América						
Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave						
Transporte aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre o aeroporto JFK, Nova York e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo						
Transporte terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas e Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais						
Desembaraço aduaneiro e alfandegário para entrar no Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais						
Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, Campus 2						
Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão no CEFET-MG, Campus 2						
Total						

16.6.2 Na medição de desempenho do serviço avaliado, a contratada poderá obter pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos. Será considerado como satisfatório o resultado que atingir no mínimo 90 (noventa) pontos, admitindo-se uma margem de tolerância de 10% na avaliação da pontuação.

a) Na situação em que a empresa obtiver pontuação menor que 81 (oitenta e um) será aplicado o desconto de 0,5% por ponto referente ao saldo correspondente a diferença entre a pontuação mínima exigida (90 pontos) e a pontuação obtida, limitado a 20%. Logo, o valor final mensal de cada serviço executado será calculado da seguinte forma:

$$D = (P_{\min} - PS) * 0,5\%$$

$$VFS = VS * D$$

Onde:

$P_{\max}$  = Pontuação máxima

Pmin = Pontuação mínima

D = Desconto

PS = Pontuação do Serviço

VS = Valor do Serviço

VFS = Valor Final do Serviço

b) Será considerado como nível de desconformidade a pontuação menor que 30 (trinta). Neste cenário, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará à contratada as penalidades do contrato previstas neste Termo de Referência

c) Quadro resumo com as possibilidades de aplicação de desconto com a aplicação do IMR.

Pontuação atingida	Pagamento	Desconto	Situação
90 a 130	Integral	0,00%	A contento/satisfatório
81 a 89	Integral	0,00%	Precisa melhorar, mas está na margem de tolerância
31 a 80	Parcial	Até 13%	Precisa melhorar, desconto será aplicado
1 a 30	Parcial	Até 20%	Precisa melhorar, desconto e penalidades serão aplicados

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.5. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

18.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

18.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 17 dias.

18.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período de prestação dos serviços;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução

do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .....  
( ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10 Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX (XXXX) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. A comprovação da qualificação técnica se dará por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de Despacho Aduaneiro.

22.3.2. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

22.3.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

22.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

22.3.6. Documentos que comprovem que a licitante possui em seu quadro ao menos 1 (um) Despachante Aduaneiro, devidamente habilitado conforme legislação vigente, de forma a atender às necessidades do CEFET-MG, sendo este despachante aduaneiro possuidor de senhas ou certificados digitais, para acesso aos sistemas dos órgãos envolvidos nos processos de desembaraço aduaneiro, tais como SISCOMEX – Mantra e outros;

22.3.7. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

22.3.8. A contratada deverá possuir ou contratar algum representante de despacho aduaneiro apresentando o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica que já contratou o serviço no âmbito de atividades aduaneira e transporte de protótipos, materiais e equipamentos nos Estados Unidos da América.

22.4. Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras as seguintes providências:

22.4.1. Assistência às descargas nos portos e aeroportos;

22.4.2. Promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado;

22.4.3. Registrar as licenças de importação (LI) e exportação (RE), junto ao SISCOMEX/RADAR, em conformidade com os órgãos anuentes. Caso a classificação for incorreta, a Contratada será responsável pela multa a ser gerada;

22.4.4. Conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado de comprovante de exportação/importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado.

22.5. Após o desembaraço efetivamente realizado, a Contratada deverá apresentar, de forma individualizada, a prestação de contas detalhada, comprovando todas as despesas em documentos originais (faturas, C.I, declaração de importação (D.I.) e respectivas adições, notas fiscais, recibos, Invoice assinada, HAWB, etc.), constando o detalhamento das despesas.

22.6. À Contratada cabe, no desempenho de suas funções, observar e cumprir toda a legislação e procedimentos relativos aos serviços de despachante aduaneiro.

22.7. Somente será aceito o faturamento de serviços efetivamente realizados, ou seja, fica vedada a cobrança de desembaraços que não tenham sido efetivamente realizados e finalizados.

22.8. Prestar orientação, indicando procedimentos necessários a assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação e exportação.

22.9. Além das atribuições previstas acima, a Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

22.9.1 Operar diretamente na importação e exportação realizada através do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins/Lagoa Santa). Somente poderão ser utilizados outros aeroportos com autorização prévia por escrito do CEFET-MG;

22.9.2. Preparação e registro de licenciamento de importação (LI);

22.9.3. Classificação fiscal;

22.9.10. Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartórios;

22.9.11. Preenchimento de declaração de importação (D.I) e declaração complementar de importação, termos de responsabilidade e certificados diversos, registro, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos;

- 22.9.12. Cálculos de taxas, impostos e demais despesas de despacho alfandegário;
  - 22.9.13. Inspeção técnica e administrativa do “veículo” desembaraçado, comunicando imediatamente ao CEFET-MG qualquer eventualidade;
  - 22.9.14. Providenciar inspeção, certificado de vistoria e medidas de proteção e segurança, para os materiais porventura retidos;
  - 22.9.15. Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário;
  - 22.9.16. Visita ao CEFET-MG para acompanhamento dos processos, quando solicitado.
- 22.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.10.1. Valor Global: R\$ 411.984,74 (quatrocentos e onze mil novecentos e oitenta e quatro e setenta e quatro centavos).
  - 22.10.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
  - 22.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por não haver a necessidade do parcelamento da solução, isto devido ao fato de o prazo de execução de toda a contratação ser inferior a 30 (trinta) dias.
  - 22.12. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. DAS CONDIÇÕES.**

- 23.1. Caberá à Contratada a responsabilidade do pagamento dos honorários profissionais dos despachantes aduaneiros pessoas físicas e intervenientes nos processos de exportação e importação, observado o estabelecido na legislação referente a retenção de imposto de renda e outras que couber.
- 23.2. Toda e qualquer despesa de contratação de serviços para movimentação de cargas do local do desembaraço até as dependências do CEFET-MG deverá ser discriminada no demonstrativo de despesas da Contratada, obrigando-se a anexar, também, a Nota Fiscal de serviço emitida pela empresa prestadora.

## **24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 24.2. Adotou-se a estimativa de preços conforme Instrução Normativa nº 3, de 20/04/20XX e utilizou-se o seguinte parâmetro:
- 24.2.1. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 24.3. Não foram localizadas contratações similares no painel de preço do governo federal ou em outros órgãos, pois trata-se de uma demanda específica do CEFET-MG (tamanho e peso do protótipo, tamanho e peso da caixa, destino e origem da exportação temporária). A composição do valor máximo para presente contratação foi elaborada considerando o valor médio dos três orçamentos apresentados

## **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

*Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

*Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*

24/02/2022

**Cleidson da Silva Oliveira Presidente da Comissão**

**Marcelo Rios de Araujo**

**Membro**

**Rui Gustavo Athayde Nunes**

**Membro**

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2022.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar

Ia - Carta Sae

*II - ...*











Emitido em 08/04/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 92/2022 - CTMCT (11.50.10)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/04/2022 09:37 )

CLEIDSON DA SILVA OLIVEIRA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DEMAT (11.55.06)  
Matrícula: 3630425

(Assinado digitalmente em 12/04/2022 10:01 )

MARCELO RIOS DE ARAUJO  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
DEM (11.56.09)  
Matrícula: 1288703

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**92**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/04/2022** e o código de verificação:  
**2f7e01116f**

# Estudo Técnico Preliminar 43/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.009082/2022-42

## 2. Descrição da necessidade

Como previsto no edital Nº 103, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 “SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A EQUIPES DE COMPETIÇÃO” o gasto com a competição internacional está previsto. Na 17ª Fórmula SAE Brasil, a equipe do CEFET-MG, Fórmula CEFAST, alcançou a **primeira colocação geral**, garantindo a sua classificação para a competição de **Michigan 2022**. A competição acontecerá entre os dias 18/05/2022 - 21/05/2022. Desta forma, a equipe planeja viajar para os EUA no dia 01/05 com chegada prevista para o dia 02/05, a fim de organizar e preparar o protótipo para a competição e evitar que quaisquer possíveis imprevistos possam custar a participar na competição; a volta está prevista para o dia 23/05, prazo que possibilita reorganizar a caixa de exportação do protótipo a tempo para que o mesmo possa ser já transportado para o aeroporto e posteriormente enviado ao Brasil. Logo a contratação é necessária para atender a demanda operacional para o desembarço alfandegário e o envio do veículo.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Engenharia Mecânica - Equipe Fórmula Cefast	Marcelo Rios de Araújo
Departamento de Engenharia Mecânica - Equipe Fórmula Cefast	Cleudson da Silva Oliveira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição completa dos itens está no documento Termo de Referência integrante do processo de compra disponível para consulta no SIPAC.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o presente estudo preliminar adotou-se a estimativa de preços conforme Instrução Normativa nº 3, de 20/04/2017 e utilizou-se os seguintes parâmetros:

“Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; e

pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias.”

Entretanto, pela especificidade do envio, não foi possível utilizar o sistema do painel de preços como base orçamentária para o processo.

O valor unitário máximo a ser utilizado como referência no sistema de Registro de Preço é a média aritmética dos 2 valores obtidos pela pesquisa de preço realizada com os fornecedores.

Não foi possível utilizar mais de 2 orçamentos para a média dos valores por conta da escassez de resposta das empresas contatadas. O assunto é abordado no documento anexado ao processo para esta finalidade.

### ENVIO DO CARRO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE	VALOR T
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	04.254.554/0001-76	1	R\$335.709,60
UNIDAS COMERCIO EXTERIOR LTDA	55.658.108/0001-68	1	R\$118.600,00

### DESEMBARAÇO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE	VALOR T
AIRPHOENIX SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA	04.254.554/0001-76	1	R\$285.271,38
UNIDAS COMERCIO EXTERIOR LTDA	55.658.108/0001-68	1	R\$84.388,50

MÉDIA DO ENVIO: R\$227.154,80

MÉDIA DO DESEMBARAÇO: R\$184.829,94

COTAÇÃO DO DÓLAR NO DIA: R\$5,07

## 6. Descrição da solução como um todo

A compra deve ser realizada na modalidade LICITAÇÃO - PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO não aplicando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será solicitado o serviço de despacho aduaneiro e transporte do veículo do Fórmula Cefast do local: CEFET-MG, Av. Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-00, no dia 08/04/2022 ao local de chegada nos Estados Unidos, 5814 Lohr Lake Dr - Ann Arbor, MI 48108, no dia 02/05/2022. Do endereço acima para o Michigan International Speedway, endereço 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230, no dia 17/05/2022. E por fim, o carro deve retornar ao endereço inicial no dia 22/05/2022. Para que a equipe possa representar o Brasil na modalidade Fórmula SAE na competição FSAE Michigan 2022.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 411.984,00

O custo total do processo deverá seguir o valor do menor orçamento envolvido, por conta da modalidade Atestado de conformidade. O valor de R\$ 411.984,74 corresponde a média dos valores orçados acima, desembaraço + envio do protótipo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é uma possibilidade pois o serviço deve ser realizado de maneira íntegra (transporte e despacho) para que o protótipo chegue na competição FSAE Michigan 2022. O envio do carro é de suma importância para que a competição ocorra, uma vez que diversas provas da mesma são realizadas com ele.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em dois dos três orçamentos encontramos contratações correlatas. Para que seja realizado o processo de maneira correta, precisamos de uma empresa que faça o desembaraço aduaneiro. Com isso, foi coletado o orçamento de uma empresa desse ramo, se as empresas “Airphoenix” ou “Unidas” forem selecionadas a contratação tem que ocorrer de maneira conjunta ao orçamento de despacho da empresa G&A como segue nos anexos dos orçamentos. As certidões de conformidade da empresa com o Estado estão em anexo junto com as demais.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item não consta no Plano Anual de Contratações do CEFET-MG devido ao fato de a classificação da equipe Fórmula Cefast para a competição internacional em questão ter acontecido em um período muito recente. Não havendo tempo hábil disponível para que a equipe realizasse qualquer tipo de planejamento prévio junto à gestão do CEFET-MG. Entretanto, o envio do protótipo é de suma importância para a participação da equipe na competição, de forma que é imprescindível participar de todas as provas estáticas e dinâmicas da mesma para que se possa competir de fato por uma das primeiras colocações gerais. Além disso, a participação da equipe na competição internacional está descrita no projeto submetido e aprovado no edital nº 103 de 2021 do CEFET-MG.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com o serviço em questão é fazer com que o protótipo construído pela equipe Fórmula Cefast chegue com segurança aos locais de trabalho e competição em Michigan, para que os estudantes possam

participar efetivamente da competição internacional para a qual se classificaram com o título nacional de Fórmula SAE de 2021. A participação na competição, por sua vez, será de extrema grandeza na caminhada profissional dos estudantes, além de promover internacionalmente a relevância da engenharia aplicada no CEFET-MG.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica ao processo.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Possíveis impactos ambientais relacionados ao processo consistem na utilização de materiais nocivos ao ambiente para a manufatura da caixa utilizada no transporte. Dessa forma, caso a contratada providencie a caixa para o frete, é necessário que a mesma seja construída com a utilização de madeira de reflorestamento, reduzindo drasticamente o conseqüente impacto ambiental. A queima do combustível utilizado nas viagens aéreas dá origem a diversos poluentes perigosos que contribuem para o aquecimento global, como monóxido de carbono, hidrocarbonetos gasosos e os óxidos de nitrogênio. Este impacto ambiental será inerente ao processo de transporte do veículo Fórmula, visto que não há como exigir das companhias aéreas a utilização de outros combustíveis menos nocivos ao meio ambiente.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A partir do valor definido na pesquisa de apuração de preços, a precificação média estabelecida está de acordo com o mercado referente à prestação deste serviço.

### **16. Responsáveis**

MARCELO RIOS DE ARAÚJO

Professor EBTT

CLEIDSON DA SILVA OLIVEIRA

Professor EBTT



## ANEXO II

# MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022  
PROCESSO Nº: 23062.009082/2022-42

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –  
CEFET/MG E A EMPRESA  
.....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.009082/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESEMBARÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), QUE PARTICIPARÁ DA COMPETIÇÃO “FÓRMULA SAE MICHIGAN 2022”, EM BROOKLYN, MICHIGAN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	MOVIMENTAÇÃO	ETAPAS DE PAGAMENTO	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DOS ITENS	ITENS DE CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	1	EXPORTAÇÃO	1- Chegada do protótipo no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	27/04/2022	1.1 - Pesagem do carro e demais materiais com a caixa já lacrada	A caixa deverá ser fechada e pesada no CEFET-MG, Campus II, pela empresa contratada com todo o conteúdo dentro e já lacrada na presença dos representantes da equipe e da instituição: prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Carlos Granato Neto. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Luiz Felipe de Souza. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED]. O CEFET-MG não possui a balança, a empresa Contratada será responsável por providenciar a balança.	1	Serviço	R\$ xxxx
				27/04/2022	1.2 - Colocar a caixa com o carro e os demais materiais dentro do caminhão	Após a pesagem do veículo mais 12 pneus, peças reservas e ferramentas, é necessário colocá-la no caminhão com o intuito de levá-la ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú, estar em bom estado de conservação, oferecendo condições seguras de transporte conforme todas as normas da ANTT.			
				28/04/2022	1.3 - Traslado para o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	Transporte terrestre entre CEFET-MG, Campus II, do galpão de reciclagem de automóveis, no endereço Avenida Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000 e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".			
				28/04/2022	1.4 - Descarregar caixa lacrada com o carro e os demais materiais do caminhão no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".			
				29/04/2022	1.5 - Desembaraço aduaneiro e alfandegário para a saída do Brasil no Aeroporto	Deverá ser realizado os trâmites legais para a exportação temporária da caixa com todos os itens dentro.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

		Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	
30/04/2022	1.6 - Colocar a caixa lacrada com o veículos e demais materiais no caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	
30/04/2022	1.7 - Transporte rodoviário para o Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	Transporte rodoviário entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT e a caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	
30/04/2022	1.8 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão no Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	
01/05/2022	1.9 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave no Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo com destino ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	
01/05/2022	1.10 - Frete aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	
01/05/2022	1.11 - Chegada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2 - Chegada na Michigan International Speedway (local da competição)	02/05/2022	2.1 - Desembarço aduaneiro e alfandegário para entrar nos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América.	O despachante americano deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbrólios devem ser resolvidos por tal. O destinatário é apenas a pessoa responsável por receber e conferir a caixa na Universidade de Michigan.
	03/05/2022	2.2 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão.	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
	05/05/2022	2.3 - Traslado terrestre do Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América para 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108.	Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América e 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, 48108. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.
	05/05/2022	2.4 - Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais no endereço 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108.	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Endereço: 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, 48108 Responsável pelo recebimento no endereço: Prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Carlos Granato Neto. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Luiz Felipe de Souza. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED].
	16/05/2022	2.5 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais no caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.
	17/05/2022	2.6 - Transporte terrestre do endereço 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108. para a Michigan International Speedway (local da competição)	Transporte entre 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, 48108 e Michigan International Speedway - 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

			17/05/2022	2.7 - Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais na Michigan Internationa I Speedway Brooklyn, M/EUA	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.		
Re-impo rtação	3 - Chegada ao CEFETMG, Campus II		21/05/2022	3.1 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.		
			23/05/2022	3.2 - Traslado terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre a Michigan International Speedway (local da competição) ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	Transporte entre Michigan International Speedway - 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230 e o Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.		
			23/05/2022	3.3 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
			30/05/2022	3.4 - Desembaraço aduaneiro e alfandegario para saída dos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	O despachante americano deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por tal. O destinatário é apenas a pessoa responsável por receber e conferir a caixa na Universidade de Michigan.		
			30/05/2022	3.5 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
			31/05/2022	3.6 - Transporte aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre o aeroporto JFK, Nova York e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		
			31/05/2022	3.7 - Chegada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

			02/06/2022	3.8 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
			03/06/2022	3.9 - Transporte terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas e Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas	Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT
			03/06/2022	3.10 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
			10/06/2022	3.11 - Desembaraço aduaneiro e alfandegário para entrar no Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	O despachante brasileiro deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por tal.
			10/06/2022	3.12 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
			10/06/2022	3.13 - Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, campus 2.	Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, Campus II, no galpão de reciclagem de automóveis, de endereço Avenida Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000. A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT
			10/06/2022	3.14 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão	A caixa não poderá ser transportada/manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Os responsáveis por receber a caixa são os representantes da equipe e da instituição: prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED] e/ou Carlos Granato Neto. Telefone: +55 [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; Passaporte nº: [REDACTED]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em **04 (quatro) meses**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO (11.53)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO -  
MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA (339039)

PI: FORMULA SAE/NEAC (M0000G2100N)

NE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

**Processo nº:** 23062.009082/2022-42

**Contrato nº:** xxx/2022.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESEMBARÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), QUE PARTICIPARÁ DA COMPETIÇÃO “FÓRMULA SAE MICHIGAN 2022”, EM BROOKLYN, MICHIGAN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

**Modalidade de Licitação:** Pregão nº 27/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ...../2022, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Belo Horizonte, de de 2022

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

**Assinatura do Fiscal** \_\_\_\_\_

**em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Nome:**

**Siape:**



---

Emitido em 11/04/2022

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 117/2022 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 14:25 )

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **11/04/2022** e o código de verificação: **ee9161c313**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**(Processo Administrativo N.º 23062.009082/2022-42)**

**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE**  
**CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).**

Ao  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais  
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 27/2022

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Descrição do item			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco\_\_\_\_\_; Agência\_\_\_\_\_; Conta\_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / CPF / RG

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO**  
**EDITAL Nº 27/2022**  
**(Processo Administrativo n 23062.009082/2022-42)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital Nº **27/2022** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável Técnico o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, esteve no local onde será realizada a obra que é objeto desta licitação e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A  
VISITA TÉCNICA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO**  
**EDITAL Nº 27/2022**  
**(Processo Administrativo n 23062.009082/2022-42)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISTORIA COM AFIRMAÇÃO DAS  
CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES**

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, não teve  
interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos do  
Pregão Eletrônico Nº 27/2022, se responsabilizando por todas as consequências deste  
ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços  
serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não  
aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro, questionamento  
técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as penalidades previstas  
no Edital e no contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante